PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e IN SEGES/ME Nº 73/2022.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de peças, componentes e equipamentos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos do Município de Carbonita/MG

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08:59 horas do dia **25/11/2026**.

ABERTURA DE PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia **25/11/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 031/2025: Pregoeiro(a) Vanderleia Amaral

TIPO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE **038/2026**

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a participação nesta licitação será exclusiva a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), considerando que os itens que compõem o objeto desta contratação possuem valor estimado individual inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – MG, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Vanderleia Amaral Oliveira e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria Nº 031/2025 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06 demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Carbonita, através do endereço eletrônico www.carbonita.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, www.carbonita.mg.gov.br

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de peças, componentes e equipamentos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos do Município de Carbonita/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.10. Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

[1]A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas , pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Carbonita/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, após o encerramento da fase de lances, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:
I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - De oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e total dos itens;
7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo**,** marca, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do **Licitante Vencedor** deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e constam detalhados no Termo de Referência

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor,

podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 . O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e Contratada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,1 (um centavo).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 . A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.21.1. O mesmo interregno de tempo aplica-se aos demais casos de suspensão, tendo em vista que o art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022 determina que uma vez suspensa, a retomada da sessão somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas, e com registro em ata.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.23.1. Em caso de empate ficto, deverá ser concedido tratamento favorecido às MEs/EPPs participantes do certame, sendo assegurado a essas, a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 3 (três) minutos, visando cobrir a oferta daquela considerada vencedora do certame (empresa de grande porte), situação na qual será adjudicado em favor da referida microempresa/empresa de pequeno porte.
9.23.2. Nessas condições, consideram-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.
9.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. Caso o empate se verifique entre duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, a Administração realizará a contratação em favor daquela sediada no Município de Carbonita/MG ou em sua região, desde que seu lance seja até 10% (dez por cento) acima da proposta da ME/EPP não local/regional, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa constante no Termo de Referência.
9.24.1. Para fins de comprovação da condição local/regional, a licitante deverá apresentar documento que comprove o endereço da sede, filial ou representação estabelecida no Município de Carbonita/MG ou em sua região, a ser exigido na fase de habilitação ou mediante convocação pela Pregoeira.
9.24.2. Na hipótese de equivalência entre duas ou mais ME/EPPs locais/regionais, aplicar-se-á o sorteio para definição da ordem de preferência.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**
9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.26.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.26.6. Empresas brasileiras;
9.26.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.26.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações constantes no Anexo IV.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será constada em ata;

10.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica das propostas ofertadas, especificamente no que diz respeito aos itens indicados pelo Pregoeiro(a), em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos

valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.
12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3. O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail (licitacao@carbonita.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica a preclusão desse direito.

13.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema

eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ARP/ CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90, §2º da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
15.4.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser realizada a contratação do fornecedor registrado na ata de Registro de Preços, a qual será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
17.3. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:
18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

18.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

20. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:
I - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
21.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
21.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
21.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.
21.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
21.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
21.7. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
21.8. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
21.8.1. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

21.8.2. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou **https://**carbonita.mg.gov.br
21.8.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
21.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

21.10.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

21.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

21.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preço.

21.14.1. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta da ARP;
c) Anexo III – Minuta do Contrato
d) Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar
e) Anexo V – Diligência De Comprovação De Exequibilidade De Preços

Carbonita/MG, 27 de de outubro de 2026.

Carissa de Oliveira
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

II. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, conforme especificações e quantidades constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quantidade
1	AMPERIMETRO 52X52	10
2	Cabo PP. 3x1 ,5mm	40
3	Cabo PP. 3x2,5mm	50
4	Cabo PP. 3x4mm	300
5	Cabo PP. 3x6mm	300
6	CAPACITOR ELETROLITICO 270 MF 220V	8
7	CAPACITOR ELETROLITICO 378 MF 220V	5
8	CAPACITOR PERMANENTE 30 MF 380 V	8
9	CAPACITOR PERMANENTE 40 MF 380 V	10
10	CAPACITOR PERMANENTE 50 MF 380 V	8
11	CAPACITOR PERMANENTE 60 MF 380 V	5
12	RELÉ TÉRMICO 1 1 -1 7 A	50
13	RELÉ TÉRMICO (RELÉ TÉRMICO 23--32 A)	20
14	SINALEIRO LED 22 MM	7
15	TUBO GEOMECANICO 1 1 /2 (BARRA DE3 METROS CADA)	100
16	RELÉ DE NIVEL 220 V	50
17	RELÉ DE TEMPO 1 R-1 5 220 V	20
18	CONTATOR AUXILIAR	20
19	CONTATOR WEG CWM 25-220V	10
20	CHAVE COUTADORA PLAST ED33	30
21	CONTATOR WEG CWM 32-220V	10
22	CONTATOR WEG CWM 1 8-220V	5
23	LUVA GALVANIZADA DE UNIAO 1 .1 /2	20
24	LUVA PLANA GALVANIZADA 1 .1 /2	120
25	ELETRODOS DE NÍVEL	20
26	LUVA PLANA PVC RIGIDO	100

27	CAPACITOR ELETROLITICO 340 MF 220V	5
28	BOMBEADOR 4BPS3F1 1	5
29	BOMBEADOR 4BPS3F1 9	5
30	BOMBEADOR 4BPS3F1 3	5
31	BOMBEADOR 4BPS3F1 7	5
32	BOMBEADOR 4R31 7.	8
33	Mangueira Polietileno de 2 polegadas, 6kg de pressão - 60 PSI	600
34	CONTATOR CJX2 1 81 0 (LC1 D - 1 81 0)	5
35	CONTATOR CJX2 091 0 (LC1 D-091 0)	10
36	CONTATOR CJX2 1 21 0 (LC1 D-1 21 0)	5
37	CONTATOR CJX2 251 0 (LC1 D-25-1 0)	10
38	CONTATOR CJX2 321 0 (LC1 D-32-1 0)	10
39	CONTATOR CJX2 401 1 (LC1 D-40-1 1)	10
40	CONTATOR CJX2 501 1 (LC1 D-50-1 1)	10
41	CONTATOR CJX2 601 1 (LC1 D-601 1)	5
42	BOMBEADOR 4R5 IB-26	3
43	DISJUNTOR BIPOLAR 1 6 A	5
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 1 6A	5
45	TIMER DIGITAL 1 5 A-220 V	10
46	MOTOBOMBA MO+4R3IA-20	10
47	MOTOBOMBA 4BPS51 -26-220V	3
48	MOTOBOMBA MO+4R3IA-1 7	6
49	MOTOBOMBA 4R3IA-1 1	5
50	UNIAO COMPRESSAO DE 63 MM	6
51	TUBO PEAD PE 1 00 DE 63 MM PN 1 6	600
52	PAINEL DE COMANDO MONOFÁSICO CPD MO4 1 ,5 CV 220V	5
53	PAINEL DE COMANDO MONOFÁSICO CPD MO4 2,0 CV 220V	5
54	VOLTIMETRO 0 A 300V	10
55	MOTOBOMBA 4R3IA-1 9	5
56	MOTOBOMBA 4R3IA-1 3	5
57	MOTOR SUBMERSO 230 V-1 5 CV	5
58	MOTOR SUBMERSO 230 V-3 CV	5
59	MOTOR OM4A 254V-1 ,5CV	6
60	MOTOR OM4A 254V-2,0CV	6
61	MOTOR OM4A 254V-3,0CV	6
62	ADAPTADOR PEAD COMPRESSAO ROSCA MACHO 63MM X 50MM	2
63	CAPACITOR ELETROLITICO 324 MF 220V	5

2.1.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, mediante requisições emitidas conforme demanda efetiva da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos prazos e condições estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. Instrumento de Contratação e Prazo

2.2.1. Os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais disposições regulamentares pertinentes. As contratações dela decorrentes serão formalizadas por contrato ou instrumento equivalente, na forma do edital.

2.2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. Cada ordem de fornecimento decorrente da Ata será emitida conforme necessidade específica da Administração, com prazos e condições estabelecidos no instrumento próprio, observando-se os quantitativos, as condições técnicas e os prazos de execução definidos neste Termo de Referência.

2.3. Convocação e Formalização

2.3.1. Concluído o procedimento licitatório, adjudicado o item e homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital.

2.3.2. O não comparecimento injustificado dentro do prazo implicará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes classificados, na ordem de classificação.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. O Município de Carbonita/MG mantém sistemas próprios de captação de água subterrânea que abastecem comunidades rurais e localidades não atendidas por rede convencional de distribuição. Para essas populações, o sistema operado pela Prefeitura constitui a única fonte regular de água para consumo humano, higiene e preparo de alimentos. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos responde pela operação e pela conservação dessa infraestrutura.

3.2. A Constituição Federal atribui ao Município a organização e a prestação dos serviços públicos de interesse local (art. 30, V) e inclui a melhoria das condições de saneamento básico entre as competências comuns dos entes federativos (art. 23, IX). A Lei nº 11.445/2007 define o abastecimento de água potável como o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações necessárias desde a captação até as ligações prediais (art. 3º, I, "a"). O mesmo diploma elege a segurança, a qualidade, a regularidade e a continuidade como princípios fundamentais da prestação (art. 2º, XI).

3.3. Os sistemas operam em regime contínuo ou de longa duração diária, sob condições severas. Os conjuntos submersos trabalham imersos, sujeitos à abrasão por

sedimentos e ao aquecimento. Os circuitos de comando e proteção enfrentam as oscilações de tensão próprias das redes rurais e as descargas atmosféricas frequentes no período chuvoso. As tubulações de adução sofrem esforços mecânicos, corrosão e fadiga ao longo do tempo.

3.4. Esse desgaste resulta em falhas recorrentes, cujo momento de ocorrência não se pode prever. Uma única falha elétrica ou mecânica paralisa todo o sistema e deixa a comunidade atendida sem água. Em localidades sem fonte alternativa, a interrupção obriga a Administração a recorrer a soluções emergenciais de custo elevado, como o transporte de água por caminhão-pipa. A população fica exposta, nesse intervalo, a fontes de qualidade não controlada.

3.5. O Município já conta com mão de obra terceirizada para as intervenções nos sistemas. O tempo de restabelecimento depende, porém, da disponibilidade dos meios materiais de reparo no momento da falha. Sem essa disponibilidade, o intervalo entre a pane e o retorno da operação se prolonga pelo tempo necessário para obtê-los, e as manutenções preventivas deixam de ser programáveis. Aquisições isoladas a cada ocorrência também perdem escala e expõem a Administração ao risco de fracionamento de despesa.

3.6. O interesse público envolvido ultrapassa a conservação de bens municipais. Está em jogo o acesso contínuo à água por famílias que não dispõem de outra alternativa, com repercussão direta sobre a saúde pública e a segurança sanitária. A intermitência do abastecimento eleva o risco de doenças de veiculação hídrica e onera outras políticas municipais, em especial as de saúde e de assistência social.

3.7. A necessidade da Administração consiste, portanto, em assegurar a pronta recuperação e a conservação preventiva dos sistemas municipais de captação e bombeamento de água subterrânea. O objetivo é reduzir a frequência e a duração das interrupções do abastecimento. A solução deve permitir resposta rápida às falhas e ser compatível com a imprevisibilidade da demanda e com os recursos humanos e orçamentários disponíveis.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Visão Geral e Abrangência da Solução

4.1.1. A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas municipais de captação de água subterrânea já é executada por mão de obra terceirizada, contratada por meio de credenciamento vigente. A solução completa esse arranjo com o fornecimento das peças, dos componentes e dos equipamentos novos necessários às intervenções, adquiridos por registro de preços, com entregas conforme a demanda verificada ao longo da vigência da ata.

4.1.2. A solução abrange os três subsistemas de cada poço: o conjunto de bombeamento submerso, o quadro de comando e proteção e a linha de adução com suas conexões. Os prestadores credenciados poderão intervir em qualquer ponto do sistema com os materiais registrados, sem necessidade de nova aquisição.

4.2. Detalhamento do Objeto

4.2.1. O objeto consiste no registro de preços para eventual e futura aquisição de peças, componentes e equipamentos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos (poços tubulares) utilizados no abastecimento de água do Município de Carbonita/MG, conforme especificações e quantidades constantes da tabela da Seção II deste Termo de Referência.

4.2.2. O objeto compreende itens organizados em quatro grupos funcionais. O primeiro reúne os conjuntos de bombeamento submerso: motobombas, bombeadores e motores submersos. O segundo abrange os componentes de comando, proteção e medição, como contatores, relés, temporizadores, disjuntores, capacitores, chaves, sinaleiros, eletrodos, instrumentos de medição e painéis de comando.

4.2.3. O terceiro grupo compreende os condutores elétricos do tipo PP, nas bitolas de 1,5 mm² a 6 mm². O quarto reúne tubos, conexões e acessórios hidráulicos: tubo PEAD, tubo edutor do tipo geomecânico, mangueira de polietileno, luvas, uniões e adaptadores.

4.2.4. O fornecimento não inclui instalação, que caberá aos prestadores de serviços de manutenção credenciados pelo Município. Os bens deverão observar integralmente os requisitos desta Seção, inclusive quanto à compatibilidade com os equipamentos instalados (item 4.5).

4.3. Requisitos Gerais de Qualidade

4.3.1. Os materiais e equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados ou provenientes de recuperação. Cada unidade deverá vir em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, com identificação de marca, modelo, especificações nominais e lote ou número de série.

4.3.2. Os bens deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) indicadas neste Termo de Referência. Quando sujeitos à avaliação compulsória da conformidade, deverão ostentar o selo de identificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). A especificação observará os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança previstos no art. 40, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. Os itens enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado. A qualidade exigida corresponde à necessária para a finalidade, sem características de luxo, em atenção ao art. 20 da mesma Lei.

4.3.4. As normas técnicas citadas a seguir guardam pertinência direta com cada grupo de materiais. Sua exigência se justifica pela segurança elétrica das instalações e pela estanqueidade das linhas hidráulicas, conforme a orientação do Tribunal de Contas da União de que a exigência de normas ABNT seja motivada no processo (Acórdão nº 898/2021-TCU-Plenário).

4.4. Especificações Técnicas

4.4.1. Conjuntos de Bombeamento Submerso

4.4.1.1. Motobombas, bombeadores (unidades hidráulicas) e motores submersos deverão ser próprios para instalação em poço tubular, no padrão dimensional indicado nos modelos de referência. A tensão, a potência e o número de estágios deverão corresponder aos indicados em cada item. O desempenho hidráulico, expresso pela curva de vazão em função da altura manométrica, deverá ser igual ou superior ao do modelo de referência no ponto de operação.

4.4.1.2. Os motores submersos deverão possuir grau de proteção adequado à operação permanentemente submersa e plaqueta de identificação com os dados nominais. Os conjuntos deverão vir acompanhados de manual técnico e curva de desempenho em língua portuguesa, com instruções de instalação e de proteção elétrica.

4.4.2. Componentes de Comando, Proteção e Medição

4.4.2.1. Contatores, relés térmicos, relés de nível, relés de tempo, temporizadores digitais, disjuntores, chaves, sinaleiros, capacitores, eletrodos de nível, instrumentos de medição e painéis de comando deverão operar na tensão indicada em cada item. Contatores e relés de sobrecarga deverão atender à ABNT NBR IEC 60947-4-1. Disjuntores deverão atender à norma ABNT aplicável à sua categoria de uso.

4.4.2.2. Os capacitores deverão apresentar capacitância e tensão nominais iguais às especificadas, com tolerância declarada pelo fabricante. Os painéis de comando monofásicos deverão integrar dispositivos de partida, de proteção contra sobrecarga e contra funcionamento a seco, compatíveis com a potência indicada. Os instrumentos de painel deverão observar as dimensões e as escalas especificadas.

4.4.3. Condutores Elétricos

4.4.3.1. Os cabos do tipo PP deverão ser flexíveis, multipolares, com isolação e cobertura em composto termoplástico, conforme a ABNT NBR 13249 ou a ABNT NBR NM 247-5, de acordo com a construção do produto. Quando abrangidos pelo escopo da Portaria Inmetro nº 131/2022, que consolida o regulamento de fios, cabos e cordões flexíveis elétricos, deverão ostentar o selo de identificação da conformidade do Inmetro. Deverão ser fornecidos em lances contínuos, sem emendas, com gravação de identificação ao longo da cobertura.

4.4.4. Tubulações, Conexões e Acessórios Hidráulicos

4.4.4.1. O tubo de polietileno de alta densidade (PEAD) deverá ser fabricado em composto PE 100, classe de pressão PN 16, com diâmetro externo de 63 mm, conforme a ABNT NBR 15561. As uniões e os adaptadores de compressão deverão ser compatíveis com esse tubo e garantir estanqueidade na pressão de serviço. O tubo edutor do tipo geomecânico deverá ser de PVC rígido nervurado, com roscas reforçadas, próprio para sustentação de conjunto submerso em poço.

4.4.4.2. As luvas galvanizadas deverão ser de ferro maleável com revestimento de zinco e rosca compatível com a tubulação existente. As luvas de PVC rígido deverão ser

próprias para condução de água fria. A mangueira de polietileno deverá ter diâmetro nominal de 2 polegadas e suportar pressão de trabalho mínima de 6 kgf/cm² (60 PSI).

4.5. Compatibilidade com o Parque Instalado e Indicação de Modelos

4.5.1. Diversos itens trazem a identificação de modelos comerciais, como as séries 4R, 4BPS, OM4A, MO4, CJX2 e CWM. A indicação decorre da necessidade de descrever com precisão componentes que serão instalados em equipamentos já em operação. Nesses equipamentos, a intercambialidade dimensional, elétrica e hidráulica é condição de funcionamento.

OPÇÃO A — Modelos como referência, admitido produto equivalente

4.5.2. Os modelos indicados servem apenas como referência descritiva, nos termos do art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021. Admite-se a oferta de produto equivalente de qualquer fabricante, desde que mantenha a compatibilidade dimensional, elétrica e hidráulica com os equipamentos instalados e apresente desempenho igual ou superior ao do modelo de referência. A descrição de cada item na Seção II deste Termo de Referência deve ser lida com o acréscimo "ou equivalente".

4.5.3. A equivalência poderá ser demonstrada por catálogo, ficha técnica ou curva de desempenho do fabricante e, quando necessário, pelos meios previstos no art. 42 da Lei nº 14.133/2021. Havendo dúvida fundada, o edital poderá exigir amostra do licitante provisoriamente vencedor, na forma do art. 41, II e parágrafo único, da mesma Lei.

4.6. Justificativa da Adoção do Sistema de Registro de Preços

4.6.1. O sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens para contratações futuras (art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021). O art. 40, II, da mesma Lei determina que o planejamento de compras considere o processamento por esse sistema, quando pertinente.

4.6.2. A pertinência decorre da natureza da demanda. As falhas nos sistemas de captação ocorrem de forma aleatória, e não é possível definir previamente o momento nem a quantidade exata de cada item a ser consumido. As quantidades da Seção II representam estimativa máxima. A necessidade de entregas parceladas resulta da própria dinâmica da manutenção.

4.6.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar (art. 83 da Lei nº 14.133/2021). O Município adquire apenas o necessário, no momento da necessidade, sem imobilizar recursos em estoque de grande volume. A medida reduz o risco de deterioração de materiais armazenados, em atenção ao art. 40, IV, da mesma Lei.

4.6.4. O registro de preços evita aquisições isoladas a cada falha, que fragmentariam a despesa e multiplicariam procedimentos administrativos. Um único certame assegura condições uniformes de preço e de entrega para todo o período de vigência da ata. O edital observará o art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal de registro de preços.

4.7. Vigência da Ata de Registro de Preços

4.7.1. A vigência da ata de registro de preços e sua prorrogação observarão o item 2.2.2 deste Termo de Referência.

4.7.2. A comprovação da vantajosidade, para fins de prorrogação, dependerá de nova pesquisa de mercado que demonstre a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

4.7.3. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por instrumento contratual ou documento equivalente, na forma do edital. Cada contratação vigorará pelo prazo necessário à entrega dos bens e ao cumprimento das obrigações acessórias, inclusive as de garantia.

4.8. Forma de Fornecimento e Prazo de Entrega

4.8.1. Os bens serão fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor competente.

4.8.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. A entrega ocorrerá no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na sede do Município de Carbonita/MG, em endereço e horário indicados no item 6.2 deste Termo de Referência, sem custo adicional de frete.

4.8.3. O recebimento observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório caberá ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade. O recebimento definitivo caberá a servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado.

4.8.4. Itens entregues em desconformidade com as especificações serão recusados. O fornecedor deverá substituí-los às suas expensas, no prazo previsto na Seção VI deste Termo de Referência.

4.8.5. Cada ordem de fornecimento indicará os itens, as quantidades e o local de entrega, sem exigência de quantidade mínima por pedido. O transporte, a carga e a descarga correrão por conta do fornecedor.

4.9. Garantia, Assistência Técnica e Suporte

4.9.1. Os bens deverão contar com garantia contra defeitos de fabricação, sem ônus para o Município, abrangendo a substituição da unidade defeituosa e o respectivo frete.

4.9.2. Motobombas, bombeadores, motores submersos e painéis de comando deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo. Os demais itens terão garantia não inferior à oferecida pelo fabricante, respeitado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para produtos duráveis previsto no art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.9.3. Durante a garantia, o fornecedor deverá substituir a unidade defeituosa por outra nova, de especificação idêntica ou superior. Os custos de retirada e de transporte correrão por sua conta.

4.9.4. Não se exige assistência técnica presencial, pois a instalação e a manutenção caberão aos prestadores credenciados. O fornecedor deverá disponibilizar manuais, curvas de desempenho e orientações de instalação em língua portuguesa, inclusive por meio eletrônico.

4.9.5. A garantia não cobrirá danos decorrentes de instalação inadequada, sobretensão de origem externa ou uso em desacordo com as instruções do fabricante, quando demonstrados em laudo técnico. Danos decorrentes de instalação inadequada serão apurados no âmbito do credenciamento.

4.10. Ciclo de Vida do Objeto

4.10.1. O ciclo de vida se inicia com o registro dos preços e prossegue com a emissão das ordens de fornecimento, o recebimento e o armazenamento dos bens. Os prestadores credenciados instalam os componentes, que passam a operar nos sistemas sob monitoramento da Secretaria.

4.10.2. Cada intervenção deverá ser registrada com a identificação do sistema atendido, do prestador responsável, do componente substituído e da causa provável da falha. O histórico permitirá ajustar as quantidades dos próximos registros de preços e identificar sistemas com falhas recorrentes que demandem solução estrutural.

4.10.3. O ciclo se encerra com a destinação dos componentes substituídos. Motores, cabos e demais materiais com valor de recuperação serão tratados como bens inservíveis, nos termos da legislação municipal. Componentes eletroeletrônicos e embalagens terão destinação ambientalmente adequada, conforme o item 5.3 deste Termo de Referência.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Da Participação de Consórcios

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando-se que o objeto desta licitação é plenamente compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas individuais atuantes no ramo, as quais, em sua maioria, possuem as qualificações fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras mínimas exigidas para a execução de contratos dessa natureza. Tal vedação não compromete a competitividade do certame nem restringe o universo de potenciais licitantes.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens de consumo padronizados, cuja entrega não demanda execução de atividades técnicas especializadas que justifiquem a transferência, ainda que parcial, das obrigações assumidas pela contratada.

5.3. Da Sustentabilidade

5.3.1. A contratação gera impactos ambientais de baixa magnitude, associados ao consumo de energia elétrica dos conjuntos de bombeamento e à geração de resíduos

na substituição de componentes. As medidas a seguir observam o art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (8ª edição, 2025).

5.3.2. O bombeamento de água subterrânea é atividade intensiva em energia elétrica. Conjuntos desgastados ou operando fora do ponto ideal da curva consomem mais energia para entregar a mesma vazão. A exigência de desempenho hidráulico igual ou superior ao de referência e a observância dos requisitos de eficiência regulamentados com base na Lei nº 10.295/2001 contribuem para o uso racional de energia.

5.3.3. Os relés de nível e os eletrodos impedem o funcionamento a seco das bombas. Além de proteger o equipamento, esses dispositivos evitam o rebaixamento excessivo do nível de água no poço e preservam a integridade da captação. A manutenção oportuna das linhas de adução também reduz perdas de água por vazamentos.

5.3.4. A substituição de componentes gera sucata metálica, cabos com condutores de cobre, motores, peças plásticas e componentes eletroeletrônicos. Os materiais com valor de recuperação deverão ser segregados e destinados à alienação ou à reciclagem. A gestão desses resíduos observará a ordem de prioridade do art. 9º da Lei nº 12.305/2010: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

5.3.5. Capacitores e componentes eletrônicos substituídos deverão ser segregados dos resíduos comuns. Equipamentos antigos podem conter substâncias perigosas, o que exige acondicionamento próprio e destinação por empresa licenciada. Esses componentes não poderão ser dispostos em aterro comum nem submetidos a queima.

5.3.6. Os produtos eletroeletrônicos e seus componentes integram o rol sujeito à logística reversa do art. 33, VI, da Lei nº 12.305/2010. O Guia da AGU registra que o Decreto nº 10.240/2020, relativo a eletroeletrônicos de uso doméstico, não alcança produtos de uso governamental. Por essa razão, e para não restringir a competitividade nem gerar custo desarrazoado, este Termo de Referência limita a obrigação de recolhimento pelo fornecedor às embalagens dos produtos entregues (item 5.3.10).

5.3.7. A substituição de conjuntos de bombeamento por equipamentos de capacidade equivalente não altera o regime de captação dos poços. Eventual aumento de vazão em relação ao regime vigente deverá ser precedido de regularização junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).

5.3.8. Os requisitos ambientais observam o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (8ª edição, 2025), em especial o tema relativo a aparelhos elétricos em geral. Estão sujeitos à certificação compulsória do Inmetro, com obrigatoriedade do selo de identificação da conformidade, os disjuntores dos itens 43 e 44 (Portaria Inmetro nº 129/2022). Os cabos PP dos itens 02 a 05 deverão ostentar o selo quando abrangidos pelo escopo da Portaria Inmetro nº 131/2022, conforme o item 4.4.3.1. As motobombas e os bombeadores deverão apresentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) quando o modelo ofertado estiver abrangido pelo regulamento de etiquetagem de bombas do Inmetro. Motores elétricos

trifásicos de indução, se ofertados, deverão atender aos níveis mínimos de eficiência energética regulamentados com base na Lei nº 10.295/2001.

5.3.9. Somente será aceito produto cujo fabricante esteja inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo art. 17, II, da Lei nº 6.938/1981, com certificado de regularidade válido. A exigência recai sobre o fabricante do produto ofertado, e não sobre o licitante, e segue o enquadramento das atividades no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021:

a) itens 01 a 14, 16 a 22, 25, 27, 34 a 41, 43 a 45, 52 a 54, 57 a 61 e 63: fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos (código 5-2);

b) itens 28 a 32, 42, 46 a 49, 55 e 56: fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios (código 4-1);

c) itens 15, 26, 33, 50, 51 e 62: fabricação de artefatos de material plástico (código 12-2);

d) itens 23 e 24: fabricação de artefatos de ferro e aço com tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia (código 3-10).

5.3.10. As embalagens deverão ser, preferencialmente, de material reciclável e dimensionadas para o menor volume compatível com a proteção dos produtos no transporte. O fornecedor deverá recolher, quando solicitado, as embalagens dos produtos entregues, para destinação ambientalmente adequada.

5.3.11. O cumprimento das exigências previstas nesta seção deverá ser comprovado pela contratada no momento de cada entrega, mediante apresentação da documentação pertinente, como o selo ou certificado de conformidade do Inmetro, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), quando exigível, e o comprovante de registro do fabricante no CTF/APP, acompanhado do certificado de regularidade válido, sem prejuízo da verificação pela fiscalização do contrato.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A execução contratual terá início com a emissão da primeira ordem de fornecimento à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, observados o quantitativo e o item requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

6.2. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situado em Praça Edgar Miranda ,202,Secretaria de Obras ,CEP:39.665-000, Carbonita/MG, de segunda a sexta-feira, das 08H as 11H , correndo por conta do fornecedor as despesas de embalagem, seguro, transporte, carga e descarga dos bens até o ponto de entrega designado.

6.3. Cada entrega será acompanhada de nota fiscal eletrônica, da documentação de conformidade exigida no item 5.3 e, para os conjuntos de bombeamento, dos manuais técnicos e das curvas de desempenho em língua portuguesa. O recebimento provisório caberá ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa. O recebimento definitivo caberá a servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com aferição das especificações técnicas, da compatibilidade com os modelos de referência e da documentação exigida.

6.4. Constatada qualquer não conformidade qualitativa, o fornecedor terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para substituir o item, sem ônus para a Administração, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.5. Os bens recebidos ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e serão disponibilizados aos prestadores de serviços de manutenção credenciados conforme as intervenções preventivas ou corretivas. Cada saída será registrada com a identificação do prestador e do sistema atendido.

6.6. Constatado defeito de fabricação durante o prazo de garantia, a Secretaria notificará a contratada, que deverá substituir a unidade defeituosa por outra nova, de especificação idêntica ou superior, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação, arcando com os custos de retirada e transporte.

6.7. O fiscal do contrato manterá registro atualizado das entregas realizadas, com identificação dos itens, quantidades, notas fiscais e eventuais não conformidades detectadas, de modo a subsidiar o gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6.8. Das Condições de Recebimento

6.8.1. Os bens fornecidos serão recebidos pela Administração em duas etapas distintas:

a) recebimento provisório, realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens recebidos e verificação visual de sua integridade, com lavratura de termo circunstanciado de recebimento provisório; e

b) recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e formalizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após verificação qualitativa da conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas, análise da documentação comprobatória e verificação da compatibilidade com os modelos de referência, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2. O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica formal aceita pela Administração, nos casos em que se fizerem necessárias diligências complementares de verificação técnica.

6.8.3. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, total ou parcialmente, os bens entregues que apresentarem vícios, defeitos, não conformidades técnicas ou divergências em relação às especificações contratadas. Enquanto perdurarem pendências de regularização, não poderá ser formalizado o recebimento definitivo nem efetuado o pagamento correspondente.

6.8.4. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.8.5. Conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, havendo controvérsia quanto à execução do objeto, inclusive no que diz respeito à qualidade, à quantidade ou à conformidade dos bens, a Administração reconhecerá e atestará a parcela incontroversa, procedendo ao pagamento correspondente, sem prejuízo das medidas necessárias à regularização da parcela controversa.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

8.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão Contratante, a Ordem de Fornecimento correspondente, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento hábil, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. Do Reajuste

8.9.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, § 3º, c/c o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.2. A data-base para efeito de reajuste será a data do orçamento estimado (07/10/2026), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data em que produziu efeitos o reajuste anterior.

8.9.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser precificado e pactuado por meio de termo aditivo.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Forma de Seleção

9.1.1. A seleção dar-se-á pela modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, visando a assegurar a ampla competitividade, a redução de custos operacionais e a máxima transparência, permitindo a participação de fornecedores de forma segura e padronizada.

9.1.2. Será adotado o modo de disputa aberto, com a formulação de lances sucessivos em plataforma eletrônica, assegurando a competitividade entre os licitantes, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o respeito aos princípios da publicidade e da isonomia.

9.1.3. A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado à microempresa (ME), à empresa de pequeno porte (EPP) e ao microempreendedor individual (MEI), nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e conforme regulamentado, no âmbito municipal, pelo Decreto nº 038, de 2 de julho de 2026.

9.1.3.1. A participação no certame será exclusiva para ME, EPP e MEI em todos os itens, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar.

9.1.3.2. Caso a exclusividade seja afastada nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às ME, EPP e MEI o direito de preferência de contratação como critério de desempate, nas condições e nos percentuais fixados no art. 4º do Decreto nº 038/2026, aplicando-se o procedimento de desempate ficto de que tratam seus §§ 1º e 2º sempre que a proposta apresentada por ME, EPP ou MEI for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, na modalidade pregão.

9.1.3.3. Com fundamento no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e em observância ao art. 7º do Decreto nº 038/2026, fica estabelecida a prioridade de contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para as ME, EPP e MEI sediadas no Município de Carbonita/MG (âmbito local) ou nos municípios limítrofes (âmbito regional), justificando-se a medida no fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, na dinamização do mercado fornecedor do Município e na redução dos custos logísticos de entrega dos insumos, com reflexo direto no prazo fixado para o fornecimento parcelado, a ser operacionalizada pelo procedimento do art. 8º do mesmo Decreto.

9.2. Critério de Julgamento e Aceitabilidade das Propostas

9.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com adjudicação individualizada para cada um dos itens que compõem o objeto, observadas todas as exigências técnicas, normativas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

9.3.1.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, devidamente arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente da localidade onde opera, com averbação no registro da sede matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro obrigatório previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação atualizada.

9.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e dívida ativa da União, inclusive contribuições sociais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

g) Caso o fornecedor seja isento de tributos, comprovação mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.

9.3.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada.

9.3.1.4. Disposições gerais sobre habilitação

a) Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas por documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

b) Para a assinatura do contrato, os documentos das empresas estrangeiras deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados.

c) Não serão aceitos documentos de habilitação com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) divergente, salvo quando legalmente permitido.

d) Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial. Exceções se aplicam a documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como a atestados de capacidade técnica.

e) Serão aceitos registros de CNPJ distintos entre matriz e filial quanto a documentos como Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), quando comprovada a centralização do recolhimento.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A pesquisa de preços adotou, de forma combinada, os parâmetros do art. 23, § 1º, II e IV, da Lei nº 14.133/2021. O primeiro corresponde a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, observado o índice de atualização de preços correspondente.

10.2. As contratações similares foram pesquisadas em plataformas de licitações eletrônicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A cotação direta se justifica pela natureza do objeto: parte relevante dos itens corresponde a modelos e componentes específicos, para os quais as bases públicas nem sempre registram contratações recentes com especificação idêntica.

10.3. Os fornecedores consultados atuam nos ramos de materiais elétricos, materiais hidráulicos e equipamentos de bombeamento, o que assegura pertinência entre a atividade empresarial e o objeto.

10.4. O preço de referência de cada item corresponde ao valor médio apurado no mapa consolidado de cotação. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa constam de documento separado e classificado, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O orçamento estimado terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. O sigilo não alcança o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, que constarão do edital.

10.6. A medida busca estimular propostas formadas a partir dos custos reais de cada licitante. Com o orçamento divulgado, as ofertas tendem a gravitar em torno do valor estimado, que passa a funcionar como referência de ancoragem, e não como limite máximo aceitável. O mercado de materiais elétricos e hidráulicos reúne muitos fornecedores, com margens e custos de aquisição bastante variáveis. Em mercado com essas características, o desconhecimento do valor de referência favorece a redução de preços na fase de lances.

10.7. O sigilo também dificulta a coordenação de ofertas entre licitantes, pois retira o parâmetro comum a partir do qual eventual conluio poderia ser ajustado. Protege, assim, o objetivo de evitar contratações com sobrepreço, previsto no art. 11, III, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Em atenção ao art. 18, XI, e ao art. 13, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021, o orçamento será tornado público após o encerramento da fase de lances. A divulgação nesse momento subsidia a negociação com o primeiro colocado (art. 61) e a análise da aceitabilidade das propostas, sem comprometer a disputa.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária 10.02.01.17.512.0032.2114 (Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água), elemento de despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), ficha 1005, fontes de recursos 1.500.000.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos), 1.501.000.0000 (Outros Recursos não Vinculados) e 1.720.000.0000 (Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao Fundo Especial do Petróleo — FEP), com previsão de recursos suficientes para suportar os compromissos assumidos durante a vigência da Ata.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

12.1.2. Receber os bens no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, emitindo os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo.

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou não conformidades verificados nos bens fornecidos, para que sejam por ela substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas e das condições de fornecimento estabelecidas neste instrumento, notadamente a compatibilidade dos bens com os equipamentos instalados e a documentação de conformidade exigida no item 5.3.

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste instrumento, no edital e na Ata de Registro de Preços, após regular atestação pelo fiscal do contrato.

12.1.6. Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência suficiente para possibilitar o planejamento do fornecimento pela Contratada, observado o prazo de 10 (dez) dias previsto para entrega.

12.1.7. Assegurar que o local de recebimento indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos disponha de espaço coberto, seco e ventilado para a guarda dos bens adquiridos, com proteção contra umidade, poeira e impactos, preservando sua integridade até a efetiva utilização.

12.1.8. Registrar a saída dos bens entregues aos prestadores de serviços de manutenção credenciados, com identificação do sistema em que forem aplicados, e notificar a Contratada sobre defeitos verificados durante o prazo de garantia.

12.1.9. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

12.1.11. Responder eventuais pedidos de reajuste formulados pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as seguintes obrigações:

13.1.1. Fornecer os bens novos, em embalagem original lacrada e em conformidade com as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica, da documentação de conformidade exigida no item 5.3 e, quando aplicáveis, dos manuais e das curvas de desempenho em língua portuguesa.

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados no prazo estabelecido.

13.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo previsto no item 6.4 deste Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou não conformidades técnicas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto.

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a nota fiscal para fins de pagamento: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da Contratada; Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou eventualidade que possa afetar o regular fornecimento dos bens contratados, apresentando justificativa e estimativa de prazo para normalização.

13.1.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, comunicando à Administração, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração que possa afetar essa condição.

13.1.10. Garantir disponibilidade de estoque compatível com as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, assegurando o fornecimento contínuo dos bens durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, na forma do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data prevista para o fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

13.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para tomar decisões necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

13.1.14. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

13.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.1.16. Recolher, quando solicitado, as embalagens dos produtos entregues, para destinação ambientalmente adequada, na forma do item 5.3 deste Termo de Referência, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.18. Prestar a garantia prevista no item 4.9 deste Termo de Referência, substituindo a unidade defeituosa por outra nova, de especificação idêntica ou superior, no prazo previsto no item 6.6, com os custos de retirada e transporte a seu cargo.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto por período superior ao previsto no subitem anterior, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

4. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das contratações públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se

necessário que o contratado observe as exigências ambientais inerentes ao objeto da contratação, contidas nas legislações correlatas.

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

16.4. As partes contratantes elegem o foro da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5. A participação no certame implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, sem prejuízo do direito de impugnação e de interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carbonita/MG, 14 de setembro de 2026.

Cleiton Faria Ferreira

Secretário Municipal de Obras

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:
ÓRGÃO GERENCIADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, com sede na xxxxxxxx, nº xx – Bairro xxxxxxx, na cidade de Carbonita, CEP xxxxxx – MG, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de (NOME DO MUNICÍPIO).

FORNECEDOR REGISTRADO:
xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxx.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2026, Processo Administrativo nº 089/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de peças, componentes e equipamentos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos do Município de Carbonita/MG**,** conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.
1.1.1. A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
1.1.2. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Carbonita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento, que serão informados a cada aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no próprio instrumento, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
5.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e no Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Carbonita/MG, para

realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item “Das condições para assinatura da ata de registro de preços” constante do Edital.

6.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

6.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

6.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Carbonita/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Carbonita/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

6.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, no que couber.

6.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.6. Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e ou em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

6.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra e intempéries durante o transporte.

6.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Carbonita/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.14. Realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, sendo que será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
7.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
7.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Sra. Eliane Aparecida Costa que acompanhará a entrega dos produtos e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o ÓRGÃO GERENCIADOR e terá as seguintes atribuições:
a) Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
c) Agir e decidir em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive, para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos ou materiais, devidamente motivado e justificado;
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do ÓRGÃO GERENCIADOR;
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado – datado em 07/10/2026, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.
13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias uteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.
13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.
13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
15.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
15.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
15.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente Instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo

Licitatório nº 089/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Itamarandiba - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carbonita, 27 de outubro de 2026

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, com sede a Praça Edgard Miranda, nº 202 – Centro, na cidade de Carbonita, CEP 39665-000 – MG, inscrita no CNPJ nº 21.154.174/0001-89 neste ato representado por Cleiton Faria Ferreira, Secretário Municipal de Obras, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de Carbonita.

CONTRATADA:
xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2026, Processo Administrativo n º 089/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de peças, componentes e equipamentos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos do Município de Carbonita/MG, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Carbonita e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

Item	Descrição do Produto	Quantidade
1	AMPERIMETRO 52X52	10
2	Cabo PP. 3x1 ,5mm	40
3	Cabo PP. 3x2,5mm	50
4	Cabo PP. 3x4mm	300
5	Cabo PP. 3x6mm	300
6	CAPACITOR ELETROLITICO 270 MF 220V	8
7	CAPACITOR ELETROLITICO 378 MF 220V	5
8	CAPACITOR PERMANENTE 30 MF 380 V	8
9	CAPACITOR PERMANENTE 40 MF 380 V	10
10	CAPACITOR PERMANENTE 50 MF 380 V	8
11	CAPACITOR PERMANENTE 60 MF 380 V	5
12	RELÉ TÉRMICO 1 1 -1 7 A	50
13	RELÉ TÉRMICO (RELÉ TÉRMICO 23--32 A)	20
14	SINALEIRO LED 22 MM	7
15	TUBO GEOMECANICO 1 1 /2 (BARRA DE3 METROS CADA)	100
16	RELÉ DE NIVEL 220 V	50
17	RELÉ DE TEMPO 1 R-1 5 220 V	20
18	CONTATOR AUXILIAR	20
19	CONTATOR WEG CWM 25-220V	10
20	CHAVE COUTADORA PLAST ED33	30
21	CONTATOR WEG CWM 32-220V	10
22	CONTATOR WEG CWM 1 8-220V	5
23	LUVA GALVANIZADA DE UNIAO 1 .1 /2	20
24	LUVA PLANA GALVANIZADA 1 .1 /2	120
25	ELETRODOS DE NÍVEL	20
26	LUVA PLANA PVC RIGIDO	100
27	CAPACITOR ELETROLITICO 340 MF 220V	5
28	BOMBEADOR 4BPS3F1 1	5
29	BOMBEADOR 4BPS3F1 9	5
30	BOMBEADOR 4BPS3F1 3	5
31	BOMBEADOR 4BPS3F1 7	5
32	BOMBEADOR 4R31 7.	8
33	Mangueira Polietileno de 2 polegadas, 6kg de pressão - 60 PSI	600

34	CONTATOR CJX2 1 81 0 (LC1 D - 1 81 0)	5
35	CONTATOR CJX2 091 0 (LC1 D-091 0)	10
36	CONTATOR CJX2 1 21 0 (LC1 D-1 21 0)	5
37	CONTATOR CJX2 251 0 (LC1 D-25-1 0)	10
38	CONTATOR CJX2 321 0 (LC1 D-32-1 0)	10
39	CONTATOR CJX2 401 1 (LC1 D-40-1 1)	10
40	CONTATOR CJX2 501 1 (LC1 D-50-1 1)	10
41	CONTATOR CJX2 601 1 (LC1 D-601 1)	5
42	BOMBEADOR 4R5 IB-26	3
43	DISJUNTOR BIPOLAR 1 6 A	5
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 1 6A	5
45	TIMER DIGITAL 1 5 A-220 V	10
46	MOTOBOMBA MO+4R3IA-20	10
47	MOTOBOMBA 4BPS51 -26-220V	3
48	MOTOBOMBA MO+4R3IA-1 7	6
49	MOTOBOMBA 4R3IA-1 1	5
50	UNIAO COMPRESSAO DE 63 MM	6
51	TUBO PEAD PE 1 00 DE 63 MM PN 1 6	600
52	PAINEL DE COMANDO MONOFÁSICO CPD MO4 1 ,5 CV 220V	5
53	PAINEL DE COMANDO MONOFÁSICO CPD MO4 2,0 CV 220V	5
54	VOLTIMETRO 0 A 300V	10
55	MOTOBOMBA 4R3IA-1 9	5
56	MOTOBOMBA 4R3IA-1 3	5
57	MOTOR SUBMERSO 230 V-1 5 CV	5
58	MOTOR SUBMERSO 230 V-3 CV	5
59	MOTOR OM4A 254V-1 ,5CV	6
60	MOTOR OM4A 254V-2,0CV	6
61	MOTOR OM4A 254V-3,0CV	6
62	ADAPTADOR PEAD COMPRESSAO ROSCA MACHO 63MM X 50MM	2
63	CAPACITOR ELETROLITICO 324 MF 220V	5

2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação/montagem/desmontagem, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes.

10.02.01. 17.512.0032.2114 Manut. dos Sistemas de Abast. de Água. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FICHA: 1005

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O FORNECIMENTOS DO BEM e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a ENTREGA, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
8.1.1. Fiscal do contrato: Eliane Aparecida Costa
8.1.2. Gestor do contrato: Cleiton Faria Ferreira
8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
a) Receber o bem, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à contratada o acesso às suas dependências, por ocasião da entrega;
c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) bem(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) bem(s), devidamente motivado e justificado;
e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) bem(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.
13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias uteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.
13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.
13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:
15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;
15.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
15.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 89/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Itamarandiba - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carbonita, 27 de outubro de 2026

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Para tanto, buscou-se analisar a demanda, bem como elencar todas as suas especificidades em busca da melhor medida para atendê-la, tornando possível a avaliação da viabilidade técnica e socioeconômica da contratação.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Carbonita/MG mantém sistemas próprios de captação de água subterrânea que abastecem comunidades rurais e localidades não atendidas por rede convencional de distribuição. Para essas populações, o sistema operado pela Prefeitura constitui a única fonte regular de água para consumo humano, higiene e preparo de alimentos. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos responde pela operação e pela conservação dessa infraestrutura.

2.2. A Constituição Federal atribui ao Município a organização e a prestação dos serviços públicos de interesse local (art. 30, V) e inclui a melhoria das condições de saneamento básico entre as competências comuns dos entes federativos (art. 23, IX). A Lei nº 11.445/2007 define o abastecimento de água potável como o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações necessárias desde a captação até as ligações prediais (art. 3º, I, "a"). O mesmo diploma elege a segurança, a qualidade, a regularidade e a continuidade como princípios fundamentais da prestação (art. 2º, XI).

2.3. Os sistemas operam em regime contínuo ou de longa duração diária, sob condições severas. Os conjuntos submersos trabalham imersos, sujeitos à abrasão por sedimentos e ao aquecimento. Os circuitos de comando e proteção enfrentam as oscilações de tensão próprias das redes rurais e as descargas atmosféricas frequentes no período chuvoso. As tubulações de adução sofrem esforços mecânicos, corrosão e fadiga ao longo do tempo.

2.4. Esse desgaste resulta em falhas recorrentes, cujo momento de ocorrência não se pode prever. Uma única falha elétrica ou mecânica paralisa todo o sistema e deixa a comunidade atendida sem água. Em localidades sem fonte alternativa, a interrupção obriga a Administração a recorrer a soluções emergenciais de custo elevado, como o transporte de água por caminhão-pipa. A população fica exposta, nesse intervalo, a fontes de qualidade não controlada.

2.5. O Município já conta com mão de obra terceirizada para as intervenções nos sistemas. O tempo de restabelecimento depende, porém, da disponibilidade dos meios materiais de reparo no momento da falha. Sem essa disponibilidade, o intervalo entre a pane e o retorno da operação se prolonga pelo tempo necessário para obtê-los, e as manutenções preventivas deixam de ser programáveis. Aquisições isoladas a cada ocorrência também perdem escala e expõem a Administração ao risco de fracionamento de despesa.

2.6. O interesse público envolvido ultrapassa a conservação de bens municipais. Está em jogo o acesso contínuo à água por famílias que não dispõem de uma alternativa, com repercussão direta sobre a saúde pública e a segurança sanitária. A intermitência do abastecimento eleva o risco de doenças de veiculação hídrica e onera outras políticas municipais, em especial as de saúde e de assistência social.

2.7. A necessidade da Administração consiste, portanto, em assegurar a pronta recuperação e a conservação preventiva dos sistemas municipais de captação e bombeamento de água subterrânea. O objetivo é reduzir a frequência e a duração das interrupções do abastecimento. A solução deve permitir resposta rápida às falhas e ser compatível com a imprevisibilidade da demanda e com os recursos humanos e orçamentários disponíveis.

III. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com o orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais de qualidade

4.1.1. Os materiais e equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados ou provenientes de recuperação. Cada unidade deverá vir em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, com identificação de marca, modelo, especificações nominais e lote ou número de série.

4.1.2. Os bens deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) indicadas neste Estudo. Quando sujeitos à avaliação compulsória da conformidade, deverão ostentar o selo de identificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). A especificação observará os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança previstos no art. 40, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. Os itens enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado. A qualidade exigida corresponde à necessária para a finalidade, sem características de luxo, em atenção ao art. 20 da mesma Lei.

4.1.4. As normas técnicas citadas a seguir guardam pertinência direta com cada grupo de materiais. Sua exigência se justifica pela segurança elétrica das instalações e pela estanqueidade das linhas hidráulicas, conforme a orientação do Tribunal de Contas da União de que a exigência de normas ABNT seja motivada no processo (Acórdão nº 898/2021-TCU-Plenário).

4.2. Requisitos técnicos por grupo funcional

4.2.1. Conjuntos de bombeamento submerso

4.2.1.1. Motobombas, bombeadores (unidades hidráulicas) e motores submersos deverão ser próprios para instalação em poço tubular, no padrão dimensional indicado nos modelos de referência. A tensão, a potência e o número de estágios deverão corresponder aos indicados em cada item. O desempenho hidráulico, expresso pela curva de vazão em função da altura manométrica, deverá ser igual ou superior ao do modelo de referência no ponto de operação.

4.2.1.2. Os motores submersos deverão possuir grau de proteção adequado à operação permanentemente submersa e plaqueta de identificação com os dados nominais. Os conjuntos deverão vir acompanhados de manual técnico e curva de desempenho em língua portuguesa, com instruções de instalação e de proteção elétrica.

4.2.2. Componentes de comando, proteção e medição

4.2.2.1. Contatores, relés térmicos, relés de nível, relés de tempo, temporizadores digitais, disjuntores, chaves, sinaleiros, capacitores, eletrodos de nível, instrumentos de medição e painéis de comando deverão operar na tensão indicada em cada item. Contatores e relés de sobrecarga deverão atender à ABNT NBR IEC 60947-4-1. Disjuntores deverão atender à norma ABNT aplicável à sua categoria de uso.

4.2.2.2. Os capacitores deverão apresentar capacitância e tensão nominais iguais às especificadas, com tolerância declarada pelo fabricante. Os painéis de comando

monofásicos deverão integrar dispositivos de partida, de proteção contra sobrecarga e contra funcionamento a seco, compatíveis com a potência indicada. Os instrumentos de painel deverão observar as dimensões e as escalas especificadas.

4.2.3. Condutores elétricos

4.2.3.1. Os cabos do tipo PP deverão ser flexíveis, multipolares, com isolação e cobertura em composto termoplástico, conforme a ABNT NBR 13249 ou a ABNT NBR NM 247-5, de acordo com a construção do produto. Quando abrangidos pelo escopo da Portaria Inmetro nº 131/2022, que consolida o regulamento de fios, cabos e cordões flexíveis elétricos, deverão ostentar o selo de identificação da conformidade do Inmetro. Deverão ser fornecidos em lances contínuos, sem emendas, com gravação de identificação ao longo da cobertura.

4.2.4. Tubulações, conexões e acessórios hidráulicos

4.2.4.1. O tubo de polietileno de alta densidade (PEAD) deverá ser fabricado em composto PE 100, classe de pressão PN 16, com diâmetro externo de 63 mm, conforme a ABNT NBR 15561. As uniões e os adaptadores de compressão deverão ser compatíveis com esse tubo e garantir estanqueidade na pressão de serviço. O tubo edutor do tipo geomecânico deverá ser de PVC rígido nervurado, com roscas reforçadas, próprio para sustentação de conjunto submerso em poço.

4.2.4.2. As luvas galvanizadas deverão ser de ferro maleável com revestimento de zinco e rosca compatível com a tubulação existente. As luvas de PVC rígido deverão ser próprias para condução de água fria. A mangueira de polietileno deverá ter diâmetro nominal de 2 polegadas e suportar pressão de trabalho mínima de 6 kgf/cm² (60 PSI).

4.3. Compatibilidade com o parque instalado e indicação de modelos

4.3.1. Diversos itens trazem a identificação de modelos comerciais, como as séries 4R, 4BPS, OM4A, MO4, CJX2 e CWM. A indicação decorre da necessidade de descrever com precisão componentes que serão instalados em equipamentos já em operação. Nesses equipamentos, a intercambialidade dimensional, elétrica e hidráulica é condição de funcionamento.

OPÇÃO A — Modelos como referência, admitido produto equivalente

4.3.2. Os modelos indicados servem apenas como referência descritiva, nos termos do art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021. Admite-se a oferta de produto equivalente de qualquer fabricante, desde que mantenha a compatibilidade dimensional, elétrica e hidráulica com os equipamentos instalados e apresente desempenho igual ou superior ao do modelo de referência. A descrição de cada item na Seção V deve ser lida com o acréscimo "ou equivalente".

4.3.3. A equivalência poderá ser demonstrada por catálogo, ficha técnica ou curva de desempenho do fabricante e, quando necessário, pelos meios previstos no art. 42 da Lei nº 14.133/2021. Havendo dúvida fundada, o edital poderá exigir amostra do licitante provisoriamente vencedor, na forma do art. 41, II e parágrafo único, da mesma Lei.

4.4. Requisitos de garantia e de fornecimento

4.4.1. Os bens deverão contar com garantia contra defeitos de fabricação, sem ônus para o Município, abrangendo a substituição da unidade defeituosa e o respectivo frete.

4.4.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria, mediante emissão de ordem de fornecimento. Cada ordem indicará os itens, as quantidades e o local de entrega, sem exigência de quantidade mínima por pedido. O transporte, a carga e a descarga correrão por conta do fornecedor.

4.5. Requisitos de sustentabilidade

4.5.1. Os requisitos ambientais observam o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (8ª edição, 2025), em especial o tema relativo a aparelhos elétricos em geral. Os equipamentos incluídos na lista de produtos de avaliação compulsória do Inmetro deverão comprovar a conformidade e, quando exigível, apresentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE). Motores elétricos trifásicos de indução, se ofertados, deverão atender aos níveis mínimos de eficiência energética regulamentados com base na Lei nº 10.295/2001.

4.5.2. Para os itens cuja fabricação se enquadre no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, como os materiais elétricos, somente será aceito produto cujo fabricante esteja inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo art. 17, II, da Lei nº 6.938/1981. A exigência recai sobre o fabricante do produto ofertado, e não sobre o licitante, conforme orienta o Guia. O enquadramento de cada item, conforme as Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA, consta do Termo de Referência.

4.5.3. As embalagens deverão ser, preferencialmente, de material reciclável e dimensionadas para o menor volume compatível com a proteção dos produtos no transporte. O fornecedor deverá recolher, quando solicitado, as embalagens dos produtos entregues, para destinação ambientalmente adequada.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades foram estimadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com base no histórico de intervenções nos sistemas de captação e na configuração dos equipamentos instalados.

5.2. A estimativa considera os sistemas de captação atualmente em operação, a frequência de falhas observada em exercícios anteriores e a vida útil típica de cada componente. Os

componentes de comando e proteção, mais expostos a surtos elétricos, concentram as maiores quantidades relativas. Os conjuntos submersos completos foram dimensionados para reposição nos casos de dano irrecuperável.

5.3. As quantidades representam o limite máximo de aquisição, sem obrigação de adquiri-las integralmente. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva verificada.

5.4. Os itens, as unidades de medida e as quantidades estimadas constam da tabela a seguir.

Item	Descrição do Produto	Quantidade
1	AMPERIMETRO 52X52	10
2	Cabo PP. 3x1 ,5mm	40
3	Cabo PP. 3x2,5mm	50
4	Cabo PP. 3x4mm	300
5	Cabo PP. 3x6mm	300
6	CAPACITOR ELETROLITICO 270 MF 220V	8
7	CAPACITOR ELETROLITICO 378 MF 220V	5
8	CAPACITOR PERMANENTE 30 MF 380 V	8
9	CAPACITOR PERMANENTE 40 MF 380 V	10
10	CAPACITOR PERMANENTE 50 MF 380 V	8
11	CAPACITOR PERMANENTE 60 MF 380 V	5
12	RELÉ TÉRMICO 1 1 -1 7 A	50
13	RELÉ TÉRMICO (RELÉ TÉRMICO 23--32 A)	20
14	SINALEIRO LED 22 MM	7
15	TUBO GEOMECANICO 1 1 /2 (BARRA DE3 METROS CADA)	100
16	RELÉ DE NIVEL 220 V	50
17	RELÉ DE TEMPO 1 R-1 5 220 V	20
18	CONTATOR AUXILIAR	20
19	CONTATOR WEG CWM 25-220V	10
20	CHAVE COUTADORA PLAST ED33	30
21	CONTATOR WEG CWM 32-220V	10
22	CONTATOR WEG CWM 1 8-220V	5
23	LUVA GALVANIZADA DE UNIAO 1 .1 /2	20
24	LUVA PLANA GALVANIZADA 1 .1 /2	120
25	ELETRODOS DE NÍVEL	20
26	LUVA PLANA PVC RIGIDO	100
27	CAPACITOR ELETROLITICO 340 MF 220V	5
28	BOMBEADOR 4BPS3F1 1	5
29	BOMBEADOR 4BPS3F1 9	5

30	BOMBEADOR 4BPS3F1 3	5
31	BOMBEADOR 4BPS3F1 7	5
32	BOMBEADOR 4R31 7.	8
33	Mangueira Polietileno de 2 polegadas, 6kg de pressão - 60 PSI	600
34	CONTATOR CJX2 1 81 0 (LC1 D - 1 81 0)	5
35	CONTATOR CJX2 091 0 (LC1 D-091 0)	10
36	CONTATOR CJX2 1 21 0 (LC1 D-1 21 0)	5
37	CONTATOR CJX2 251 0 (LC1 D-25-1 0)	10
38	CONTATOR CJX2 321 0 (LC1 D-32-1 0)	10
39	CONTATOR CJX2 401 1 (LC1 D-40-1 1)	10
40	CONTATOR CJX2 501 1 (LC1 D-50-1 1)	10
41	CONTATOR CJX2 601 1 (LC1 D-601 1)	5
42	BOMBEADOR 4R5 IB-26	3
43	DISJUNTOR BIPOLAR 1 6 A	5
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 1 6A	5
45	TIMER DIGITAL 1 5 A-220 V	10
46	MOTOBOMBA MO+4R3IA-20	10
47	MOTOBOMBA 4BPS51 -26-220V	3
48	MOTOBOMBA MO+4R3IA-1 7	6
49	MOTOBOMBA 4R3IA-1 1	5
50	UNIAO COMPRESSAO DE 63 MM	6
51	TUBO PEAD PE 1 00 DE 63 MM PN 1 6	600
52	PAINEL DE COMANDO MONOFÁSICO CPD MO4 1 ,5 CV 220V	5
53	PAINEL DE COMANDO MONOFÁSICO CPD MO4 2,0 CV 220V	5
54	VOLTIMETRO 0 A 300V	10
55	MOTOBOMBA 4R3IA-1 9	5
56	MOTOBOMBA 4R3IA-1 3	5
57	MOTOR SUBMERSO 230 V-1 5 CV	5
58	MOTOR SUBMERSO 230 V-3 CV	5
59	MOTOR OM4A 254V-1 ,5CV	6
60	MOTOR OM4A 254V-2,0CV	6
61	MOTOR OM4A 254V-3,0CV	6
62	ADAPTADOR PEAD COMPRESSAO ROSCA MACHO 63MM X 50MM	2
63	CAPACITOR ELETROLITICO 324 MF 220V	5

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Análise das alternativas possíveis

6.1.1. A equipe de planejamento examinou as soluções técnicas factíveis para restabelecer e conservar os sistemas de captação, considerada a mão de obra terceirizada já contratada por meio de credenciamento. A comparação considerou o tempo de resposta às falhas, o custo ao longo do ciclo de vida e o risco de descontinuidade do abastecimento.

6.1.2. Alternativa 1 — Substituição do conjunto completo de bombeamento e comando a cada falha

6.1.2.1. A cada ocorrência, a mão de obra credenciada substituiria o conjunto completo do sistema afetado, formado por motobomba, painel de comando e cabeamento, por outro novo, sem identificar o componente defeituoso. A vantagem está na simplicidade da intervenção e na renovação dos equipamentos do poço atendido.

6.1.2.2. A alternativa é desproporcional ao perfil das falhas. Parcela relevante das panes decorre de componentes de baixo custo, como capacitores, contatores e relés, cuja troca isolada resolve o problema. Substituir o conjunto inteiro descarta equipamentos ainda úteis, multiplica o custo de cada intervenção e gera resíduos evitáveis. Exigiria, ainda, conjuntos completos disponíveis para cada configuração de poço, o que imobiliza recursos.

6.1.3. Alternativa 2 — Recuperação dos equipamentos avariados em oficina especializada

6.1.3.1. Motores e bombas danificados seriam enviados a oficinas de rebobinamento e recuperação, com reaproveitamento das carcaças e de parte dos componentes. A alternativa reduz o custo unitário em parte das ocorrências e prolonga a vida útil dos equipamentos.

6.1.3.2. A recuperação não atende à totalidade da demanda. Componentes de comando, capacitores, cabos e conexões não admitem recuperação economicamente viável. O sistema permanece paralisado durante todo o período de reparo, e equipamentos com desgaste avançado ou danos estruturais exigem substituição. A alternativa tem caráter complementar e não supre a necessidade de componentes novos.

6.1.4. Alternativa 3 — Aproveitamento da mão de obra credenciada, com aquisição parcelada das peças pela Administração

6.1.4.1. A manutenção preventiva e corretiva continuaria a cargo da mão de obra terceirizada já contratada por meio de credenciamento. A Administração supriria o único elemento ainda ausente: as peças, os componentes e os equipamentos necessários às

intervenções, adquiridos de forma parcelada, conforme as demandas, e disponibilizados ao prestador convocado.

6.1.4.2. A solução preserva a contratação de mão de obra existente e completa o arranjo de manutenção sem sobreposição de objetos. A separação entre serviço e material permite que a Administração defina as especificações, controle a procedência dos componentes e afaste a margem do prestador sobre os materiais.

6.1.4.3. As desvantagens concentram-se na gestão. A alternativa exige coordenação entre as ordens de serviço dos credenciados e as ordens de fornecimento das peças. Exige, ainda, controle de estoque e rastreabilidade dos componentes aplicados em cada sistema.

6.2. Justificativa técnica e econômica da escolha

6.2.1. A Alternativa 3 apresenta a melhor relação entre custo, tempo de resposta e aproveitamento das contratações existentes. A mão de obra já está disponível por meio de credenciamento vigente, e a falta de peças é o que hoje retarda o restabelecimento dos sistemas. A solução ataca diretamente essa lacuna, sem duplicar contratações.

6.2.2. Sob o aspecto técnico, a solução permite tratar falhas de natureza diversa com o mesmo arranjo. Uma pane em contator, capacitor ou relé se resolve com a troca do componente, sem retirada do conjunto do poço. Danos no conjunto submerso se resolvem com a substituição do bombeador, do motor ou da motobomba completa, conforme o diagnóstico do prestador credenciado. Essa flexibilidade reduz o tempo de paralisação, principal indicador de desempenho do serviço.

6.2.3. A aquisição planejada dos materiais também assegura a qualidade dos componentes. O Município fixa as especificações, verifica a conformidade no recebimento e mantém relação direta de garantia com o fornecedor.

6.2.4. Sob o aspecto econômico, a alternativa submete as peças à disputa em um único certame. Limita, ainda, cada intervenção ao custo do componente efetivamente defeituoso, ao contrário da substituição integral da Alternativa 1. O fornecimento parcelado limita o desembolso às necessidades efetivas e reduz o capital imobilizado em estoque.

6.2.5. A recuperação em oficina (Alternativa 2) permanece útil como medida complementar, para equipamentos de maior valor cujo reparo se mostre vantajoso. Ela não substitui, porém, a disponibilidade de componentes novos, indispensável para as falhas em comando, proteção, condutores e conexões. A escolha atende ao objetivo de assegurar o resultado de contratação mais vantajoso, inclusive quanto ao ciclo de vida do objeto (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021).

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é de R$ 580.901,78(Quinhentos e oitenta mil novecentos e um reais e setenta e oito centavos). A estimativa considera as quantidades máximas da Seção V e os preços unitários de referência.

7.2. A pesquisa de preços adotou, de forma combinada, os parâmetros do art. 23, § 1º, II e IV, da Lei nº 14.133/2021. O primeiro corresponde a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, observado o índice de atualização de preços correspondente. O segundo corresponde à pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

7.3. As contratações similares foram pesquisadas em plataformas de licitações eletrônicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A cotação direta se justifica pela natureza do objeto: parte relevante dos itens corresponde a modelos e componentes específicos, para os quais as bases públicas nem sempre registram contratações recentes com especificação idêntica.

7.4. Os fornecedores consultados atuam nos ramos de materiais elétricos, materiais hidráulicos e equipamentos de bombeamento, o que assegura pertinência entre a atividade empresarial e o objeto. Os orçamentos datam de outubro de 2026 e deverão ser atualizados se o edital não for divulgado em até 6 (seis) meses dessa data.

7.5. O preço de referência de cada item corresponde ao valor médio apurado no mapa consolidado de cotação. Os documentos que dão suporte à estimativa integram os autos do processo administrativo e constituem anexo deste Estudo.

7.6. O orçamento estimado terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. O sigilo não alcança o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, que constarão do edital. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo (art. 24, I).

7.7. A medida busca estimular propostas formadas a partir dos custos reais de cada licitante. Com o orçamento divulgado, as ofertas tendem a gravitar em torno do valor estimado, que passa a funcionar como referência de ancoragem, e não como limite máximo aceitável. O mercado de materiais elétricos e hidráulicos reúne muitos fornecedores, com margens e custos de aquisição bastante variáveis. Em mercado com essas características, o desconhecimento do valor de referência favorece a redução de preços na fase de lances.

7.8. O sigilo também dificulta a coordenação de ofertas entre licitantes, pois retira o parâmetro comum a partir do qual eventual conluio poderia ser ajustado. Protege, assim, o objetivo de evitar contratações com sobrepreço, previsto no art. 11, III, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Em atenção ao art. 18, XI, e ao art. 13, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021, o orçamento será tornado público após o encerramento da fase de lances. A divulgação nesse momento subsidia a negociação com o primeiro colocado (art. 61) e a análise da aceitabilidade das propostas, sem comprometer a disputa.

7.10. Até a divulgação, esta Seção e os documentos que dão suporte à estimativa terão acesso restrito, como admite o art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Visão geral e abrangência da solução

8.1.1. A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas municipais de captação de água subterrânea já é executada por mão de obra terceirizada, contratada por meio de credenciamento vigente. A solução completa esse arranjo com o fornecimento das peças, dos componentes e dos equipamentos novos necessários às intervenções, adquiridos por registro de preços, com entregas conforme a demanda verificada ao longo da vigência da ata.

8.1.2. A solução abrange os três subsistemas de cada poço: o conjunto de bombeamento submerso, o quadro de comando e proteção e a linha de adução com suas conexões. Os prestadores credenciados poderão intervir em qualquer ponto do sistema com os materiais registrados, sem necessidade de nova aquisição.

8.2. Detalhamento do objeto

8.2.1. O objeto consiste no registro de preços para eventual e futura aquisição de peças, componentes e equipamentos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos (poços tubulares) utilizados no abastecimento de água do Município de Carbonita/MG, conforme especificações e quantidades da Seção V.

8.2.2. O objeto compreende itens organizados em quatro grupos funcionais. O primeiro reúne os conjuntos de bombeamento submerso: motobombas, bombeadores e motores submersos. O segundo abrange os componentes de comando, proteção e medição, como contatores, relés, temporizadores, disjuntores, capacitores, chaves, sinaleiros, eletrodos, instrumentos de medição e painéis de comando.

8.2.3. O terceiro grupo compreende os condutores elétricos do tipo PP, nas bitolas de 1,5 mm² a 6 mm². O quarto reúne tubos, conexões e acessórios hidráulicos: tubo PEAD, tubo edutor do tipo geomecânico, mangueira de polietileno, luvas, uniões e adaptadores.

8.2.4. O fornecimento não inclui instalação, que caberá aos prestadores credenciados (Seção XII). Os bens deverão observar integralmente os requisitos da Seção IV, inclusive quanto à compatibilidade com os equipamentos instalados (item 4.3).

8.3. Justificativa da adoção do sistema de registro de preços

8.3.1. O sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens para contratações futuras (art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021). O art. 40, II, da mesma Lei determina que o planejamento de compras considere o processamento por esse sistema, quando pertinente.

8.3.2. A pertinência decorre da natureza da demanda. As falhas nos sistemas de captação ocorrem de forma aleatória, e não é possível definir previamente o momento nem a quantidade exata de cada item a ser consumido. As quantidades da Seção V representam estimativa máxima. A necessidade de entregas parceladas resulta da própria dinâmica da manutenção.

8.3.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar (art. 83 da Lei nº 14.133/2021). O Município adquire apenas o necessário, no momento da necessidade, sem imobilizar recursos em estoque de grande volume. A medida reduz o risco de deterioração de materiais armazenados, em atenção ao art. 40, IV, da mesma Lei.

8.3.4. O registro de preços evita aquisições isoladas a cada falha, que fragmentariam a despesa e multiplicariam procedimentos administrativos. Um único certame assegura condições uniformes de preço e de entrega para todo o período de vigência da ata. O edital observará o art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal de registro de preços.

8.3.5. A licitação será processada na modalidade pregão, por se tratar de bens comuns (art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021). Adotará a forma eletrônica (art. 17, § 2º) e o critério de julgamento de menor preço por item.

8.4. Vigência da ata de registro de preços

8.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. A comprovação da vantajosidade, para fins de prorrogação, dependerá de nova pesquisa de mercado que demonstre a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

8.4.3. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por instrumento contratual ou documento equivalente, na forma do edital. Cada contratação vigorará pelo prazo necessário à entrega dos bens e ao cumprimento das obrigações acessórias, inclusive as de garantia.

8.5. Forma de fornecimento e prazo de entrega

8.5.1. Os bens serão fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor competente.

8.5.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. A entrega ocorrerá no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na sede do Município de Carbonita/MG, em endereço e horário definidos no Termo de Referência, sem custo adicional de frete.

8.5.3. O recebimento observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório caberá ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade. O recebimento definitivo caberá a servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado.

8.5.4. Itens entregues em desconformidade com as especificações serão recusados. O fornecedor deverá substituí-los às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência.

8.6. Garantia, assistência técnica e suporte

8.6.1. Motobombas, bombeadores, motores submersos e painéis de comando deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo. Os demais itens terão garantia não inferior à oferecida pelo fabricante, respeitado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para produtos duráveis previsto no art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.6.2. Durante a garantia, o fornecedor deverá substituir a unidade defeituosa por outra nova, de especificação idêntica ou superior. Os custos de retirada e de transporte correrão por sua conta.

8.6.3. Não se exige assistência técnica presencial, pois a instalação e a manutenção caberão aos prestadores credenciados. O fornecedor deverá disponibilizar manuais, curvas de desempenho e orientações de instalação em língua portuguesa, inclusive por meio eletrônico.

8.6.4. A garantia não cobrirá danos decorrentes de instalação inadequada, sobretensão de origem externa ou uso em desacordo com as instruções do fabricante, quando demonstrados em laudo técnico. Danos decorrentes de instalação inadequada serão apurados no âmbito do credenciamento.

8.7. Ciclo de vida da solução

8.7.1. O ciclo de vida se inicia com o registro dos preços e prossegue com a emissão das ordens de fornecimento, o recebimento e o armazenamento dos bens. Os prestadores

credenciados instalam os componentes, que passam a operar nos sistemas sob monitoramento da Secretaria.

8.7.2. Cada intervenção deverá ser registrada com a identificação do sistema atendido, do prestador responsável, do componente substituído e da causa provável da falha. O histórico permitirá ajustar as quantidades dos próximos registros de preços e identificar sistemas com falhas recorrentes que demandem solução estrutural.

8.7.3. O ciclo se encerra com a destinação dos componentes substituídos. Motores, cabos e demais materiais com valor de recuperação serão tratados como bens inservíveis, nos termos da legislação municipal. Componentes eletroeletrônicos e embalagens terão destinação ambientalmente adequada, conforme a Seção XIII.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será parcelada por itens, com julgamento e adjudicação por item, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021. O objeto é divisível. Cada item corresponde a material autônomo, com especificação independente e mercado fornecedor próprio.

9.2. A análise considerou os critérios do art. 40, § 2º, da mesma Lei. A divisão em itens é viável, pois a compatibilidade entre componentes decorre das especificações, e não da origem comum dos produtos. O parcelamento permite aproveitar o mercado local e regional de materiais elétricos e hidráulicos, que nem sempre comercializa toda a linha de bombeamento. Amplia, ainda, a competição e evita a concentração do fornecimento.

9.3. Não incide nenhuma das hipóteses do art. 40, § 3º. A economia de escala não recomenda a compra de todos os itens do mesmo fornecedor, pois os materiais pertencem a segmentos de mercado distintos. O objeto não configura sistema único e integrado, e a indicação de modelos não conduz a fornecedor exclusivo.

9.4. A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União reforça a solução. O enunciado considera obrigatória a admissão da adjudicação por item, e não por preço global, quando o objeto for divisível e não houver prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala. A execução também será parcelada, com entregas fracionadas ao longo da vigência da ata, conforme as ordens de fornecimento emitidas.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O principal resultado esperado é a redução do tempo de paralisação dos sistemas de captação. Com preços registrados e entrega em até 10 (dez) dias, a Secretaria poderá restabelecer o abastecimento sem depender de procedimento de compra próprio a cada falha.

10.2. Em termos de economicidade, o registro de preços concentra a demanda do período em um único certame e permite obter preços mais vantajosos pela competição entre fornecedores. O parcelamento por itens amplia o número de participantes e tende a reduzir os valores adjudicados em relação à estimativa.

10.3. A solução proporciona melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais. Os prestadores credenciados encontram os componentes disponíveis no momento da intervenção, o que reduz deslocamentos improdutivos e o tempo de serviço remunerado. Os servidores da Secretaria concentram-se na gestão, na fiscalização e no controle de estoque, e diminui o tempo dedicado à instrução de compras emergenciais.

10.4. Quanto aos recursos financeiros, o fornecimento sob demanda evita a imobilização de capital em estoque e limita o desembolso ao consumo efetivo. A redução das interrupções diminui despesas indiretas, como o abastecimento emergencial por caminhão-pipa e o deslocamento repetido de equipes.

10.5. A disponibilidade de componentes viabiliza a manutenção preventiva e prolonga a vida útil dos conjuntos de bombeamento. A troca oportuna de capacitores, contatores e relés evita que falhas em componentes de baixo custo provoquem a queima de motores e bombas de valor muito superior.

10.6. Para a população, o resultado é a regularidade do abastecimento de água nas comunidades rurais. A continuidade do serviço reduz riscos sanitários, preserva a saúde das famílias atendidas e concretiza o princípio da continuidade previsto no art. 2º, XI, da Lei nº 11.445/2007.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal da ata e das contratações dela decorrentes, observados os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021. O Documento de Formalização de Demanda indica a servidora Eliane Aparecida Costa, matrícula nº 1704, para o acompanhamento da demanda. A equipe possui experiência em aquisições dessa natureza, e não se identifica necessidade de capacitação adicional para a gestão e a fiscalização.

11.2. A Secretaria deverá reservar espaço de armazenamento coberto, seco e ventilado, com proteção contra umidade, poeira e impactos. Motores, capacitores e componentes eletrônicos exigem local livre de umidade. Cabos e tubos devem ser estocados de modo a evitar deformações e exposição prolongada ao sol.

11.3. A Secretaria deverá manter controle de entrada e saída dos materiais. Cada saída deverá registrar o prestador credenciado que recebeu o componente e o sistema em que foi aplicado.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A solução é interdependente do credenciamento já existente de prestadores de serviços de manutenção dos sistemas de captação, procedimento auxiliar previsto no art. 6º, XLIII, e no art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Os bens adquiridos por meio deste registro de preços serão instalados pelos prestadores credenciados. As duas contratações se complementam: uma provê a mão de obra, a outra os materiais.

12.2. A interdependência impõe duas cautelas. O credenciamento deve permanecer vigente durante todo o período de vigência da ata. A Secretaria deverá coordenar a emissão das ordens de serviço e das ordens de fornecimento. Cada intervenção deverá registrar o prestador responsável e os componentes aplicados. O registro permite conferir o consumo e distinguir falhas de instalação, de responsabilidade do credenciado, de defeitos de fabricação, cobertos pela garantia do fornecedor.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A contratação gera impactos ambientais de baixa magnitude, associados ao consumo de energia elétrica dos conjuntos de bombeamento e à geração de resíduos na substituição de componentes. As medidas a seguir observam o art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (8ª edição, 2025).

13.2. O bombeamento de água subterrânea é atividade intensiva em energia elétrica. Conjuntos desgastados ou operando fora do ponto ideal da curva consomem mais energia para entregar a mesma vazão. A exigência de desempenho hidráulico igual ou superior ao de referência e a observância dos requisitos de eficiência regulamentados com base na Lei nº 10.295/2001 contribuem para o uso racional de energia.

13.3. Os relés de nível e os eletrodos impedem o funcionamento a seco das bombas. Além de proteger o equipamento, esses dispositivos evitam o rebaixamento excessivo do nível de água no poço e preservam a integridade da captação. A manutenção oportuna das linhas de adução também reduz perdas de água por vazamentos.

13.4. A substituição de componentes gera sucata metálica, cabos com condutores de cobre, motores, peças plásticas e componentes eletroeletrônicos. Os materiais com valor de recuperação deverão ser segregados e destinados à alienação ou à reciclagem. A gestão desses resíduos observará a ordem de prioridade do art. 9º da Lei nº 12.305/2010: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13.5. Capacitores e componentes eletrônicos substituídos deverão ser segregados dos resíduos comuns. Equipamentos antigos podem conter substâncias perigosas, o que exige acondicionamento próprio e destinação por empresa licenciada. Esses componentes não poderão ser dispostos em aterro comum nem submetidos a queima.

13.6. Os produtos eletroeletrônicos e seus componentes integram o rol sujeito à logística reversa do art. 33, VI, da Lei nº 12.305/2010. O Guia da AGU registra que o Decreto nº 10.240/2020, relativo a eletroeletrônicos de uso doméstico, não alcança produtos de uso governamental. O Termo de Referência poderá prever o recolhimento, pelo fornecedor, de embalagens e de componentes eletroeletrônicos substituídos, desde que a exigência não restrinja a competitividade nem gere custo desarrazoado.

13.7. A substituição de conjuntos de bombeamento por equipamentos de capacidade equivalente não altera o regime de captação dos poços. Eventual aumento de vazão em relação ao regime vigente deverá ser precedido de regularização junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. Verifica-se que a execução do objeto NÃO DECORRE do emprego de recursos federais oriundos de transferências voluntárias, como convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres.

14.2. A fonte 1.720.000.0000 corresponde às transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao Fundo Especial do Petróleo (FEP), distribuídas aos Municípios na forma da Lei nº 9.478/1997. Trata-se de transferência obrigatória por determinação legal, e não de repasse voluntário. A aplicação observará as vedações do art. 8º da Lei nº 7.990/1989. A Contabilidade deverá atestar que a parcela utilizada não está sujeita à destinação obrigatória à educação e à saúde prevista no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.

14.3. Aplicam-se, portanto, as disposições gerais da Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais.

XV. CONCLUSÃO E POSICIONAMENTO FINAL

15.1. Os estudos demonstraram que a paralisação dos sistemas de captação de água subterrânea compromete o abastecimento de comunidades sem alternativa de suprimento. A necessidade é contínua, as falhas são imprevisíveis e a falta de meios materiais disponíveis no momento da pane prolonga as interrupções.

15.2. Entre as alternativas examinadas, o aproveitamento da mão de obra já credenciada, com aquisição parcelada das peças, dos componentes e dos equipamentos pela Administração, apresentou a melhor relação entre custo, tempo de resposta e controle de qualidade dos materiais. O registro de preços ajusta-se à imprevisibilidade da demanda e permite adquirir apenas o necessário durante a vigência da ata.

15.3. O parcelamento por itens amplia a competição e favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte da região. Os requisitos técnicos e de sustentabilidade asseguram qualidade, segurança elétrica e destinação adequada dos resíduos.

15.4. A decisão considerou as consequências práticas de não contratar, como exige o art. 20 da LINDB. A persistência de falhas sem resposta rápida produziria custos emergenciais e riscos sanitários superiores ao dispêndio previsto.

15.5. Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação e por sua adequação ao atendimento da necessidade identificada. Recomenda-se o prosseguimento do processo, com a elaboração do Termo de Referência a partir dos elementos deste Estudo.

XVI. ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:

a) Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

b) Mapa de cotação de preços nº 000091/2026;

c) Orçamentos de fornecedores e registros de contratações similares que fundamentam a estimativa de preços.

XVII. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a), no exercício das atribuições que lhe são conferidas, sob responsabilidade técnica pelo conteúdo e pela fundamentação apresentados.

Carbonita/MG, 27 de outubro de 2026.

Cleiton Faria Ferreira
Secretário Municipal de Obras

ANEXO V

DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Licitatório nº 89/2026
Pregão Eletrônico n° 38/2026

I. FINALIDADE E CONTEXTO

1.1. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.

1.2. Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexequíveis — aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente — representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.

1.3. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexequibilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.

1.4. Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.

II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:

2.1.1. Identificação do processo licitatório (número e objeto).

2.1.2. Data de realização da pesquisa ou da verificação de estoque.

2.1.3. Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).
2.1.4. Assinatura original do responsável.
2.1.5. Local (município/UF) e data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. COMPROVAÇÃO POR ESTOQUE

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante possui os itens ofertados em seu próprio estoque, demonstrando que os preços praticados são compatíveis com os valores de aquisição anteriores, ou que a empresa já detém os bens e pode fornecê-los nos termos do edital.
3.1.2. Documentos obrigatórios:

a) Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e
b) Declaração/Atestado de Estoque, conforme modelo abaixo, atestando que os itens constam fisicamente no estoque da empresa na data da diligência.

3.1.3. Modelo de Atestado de Estoque

ATESTADO DE EXISTÊNCIA EM ESTOQUE

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente registrados e disponíveis no estoque desta empresa, podendo ser fornecidos nos termos do edital, conforme demonstrado pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição anexa(s):

Item	Descrição do Produto	Qtd. em Estoque	Vlr. Unit. NF (R$)	Vlr. Ofertado (R$)	Nº NF
1	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___
2	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___
3	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___

Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de aquisição demonstrados nas Notas Fiscais ora apresentadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.
(Município/UF), ___ de _____ de 20___.
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ: _____

ATENÇÃO: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

3.2.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

a) Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
b) Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
c) Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
d) Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
e) Data e horário em que a cotação foi realizada;
f) Preço unitário cotado para cada item;
g) Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

3.2.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação

REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO	
I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Processo Licitatório nº _____	**Modalidade**: _____
Objeto:	
Empresa Licitante:_____	**CNPJ:** _____
II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO	
Razão Social:_____	

CNPJ:	**Insc. Estadual:**
Endereço:_____	
Bairro / Município / UF:	
CEP:	**Telefone**:
E-mail _____	
Nome do Atendente / Representante:	

III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS

Data da cotação _____ / _____ / _____

Meio de contato utilizado () Presencial () E-mail () Site/Portal () Outro: _____

IV — PREÇOS COTADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R$)	Observações
1					
2					
3					
4					

V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor **(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)** (CNPJ: **(CNPJ DO FORNECEDOR)**), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) **(NOME DO ATENDENTE)**, cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)**.

Anexo: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor

(Município/UF), ___ de _____ de 20___.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ Empresa: _____

ATENÇÃO: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

Carbonita/MG, 27 de outubro de 2026

Assinatura